


RSM

# BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 20.725.882/0001-60

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 28 de fevereiro de 2026

RT 453/2026

# BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada

**Índice**

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras ..... 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira ..... 5
Demonstração do resultado e do resultado abrangente ..... 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido ..... 7
Demonstração dos fluxos de caixa ..... 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras ..... 9

# Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
**BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada**
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
Rio de Janeiro - RJ

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada** em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundos de investimento

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo dos investimentos em cotas de fundos de investimento era de R$ 88.682, representando 99,95% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto desses investimentos na mensuração do valor da cota do Fundo e sua materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a existência e a mensuração desses investimentos foram consideradas um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias adotadas pela Administradora do Fundo;
- Recálculo da valorização dos investimentos em cotas de fundos de investimento, com base nos valores das cotas divulgados pelas respectivas Administradoras;
- Obtenção das últimas demonstrações financeiras disponíveis dos Fundos Investidos e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, de assuntos significativos que pudessem impactar o patrimônio líquido do Fundo; e
- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo para apuração, mensuração e registro desses investimentos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2026.

**RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch

Contador – CRC-RJ - 102.455/O-4

## BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada
## CNPJ: 20.725.882/0001-60

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

| Ativo | Nota | 2026 | % sobre o Patrimônio Líquido | 2025 | % sobre o Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativos financeiros de liquidez** | | **61** | **0,07%** | **226** | **0,31%** |
| **Aplicações em cotas de fundos de investimento** | | **61** | **0,07%** | **226** | **0,31%** |
| Cotas de fundos de investimento de renda fixa | **4** | 61 | **0,07%** | 226 | **0,31%** |
| **Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros** | | **88.682** | **99,95%** | **73.149** | **99,70%** |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **88.682** | **99,95%** | **73.149** | **99,70%** |
| Cotas de fundos de investimento em participações | **5** | 88.682 | **99,95%** | 73.149 | **99,70%** |
| **Valores a receber** | | **2** | **0,00%** | **2** | **0,00%** |
| **Rendas a receber** | | **2** | **0,00%** | **2** | **0,00%** |
| Despesas antecipadas | | 2 | **0,00%** | 2 | **0,00%** |
| **Total do ativo** | | **88.745** | **100,02%** | **73.377** | **100,01%** |

| Passivo | Nota | 2026 | % sobre o Patrimônio Líquido | 2025 | % sobre o Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Credores diversos** | | **20** | **0,02%** | **7** | **0,01%** |
| Taxa de administração e gestão | **9** | 8 | **0,01%** | 7 | **0,01%** |
| Consultoria e auditoria | **9** | 12 | **0,01%** | - | **-** |
| **Total do passivo** | | **20** | **0,02%** | **7** | **0,01%** |
| Cotas integralizadas | | 65.507 | **73,83%** | 65.507 | **89,28%** |
| Amortização | | (2.161) | **-2,44%** | - | **-** |
| Lucros acumulados | | 25.379 | **28,60%** | 7.863 | **10,72%** |
| **Total do patrimônio líquido** | | **88.725** | **100,00%** | **73.370** | **100,00%** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **88.745** | **100,02%** | **73.377** | **100,01%** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada
## CNPJ: 20.725.882/0001-60

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

| | Nota | 2026 | 2025 |
|---|---|---|---|
| **Resultado com cotas de fundos de investimento** | | | |
| Cotas de fundo de investimento de renda fixa | **4** | 22 | 14 |
| Cotas de fundo de investimento em participações | **5** | 17.629 | 7.990 |
| | | **17.651** | **8.004** |
| **Despesas de taxa de administração/gestão** | | | |
| Taxa de administração e gestão | **9/10** | (79) | (79) |
| | | **(79)** | **(79)** |
| **Receitas (despesas) operacionais** | | | |
| Consultoria e auditoria | **10** | (25) | (47) |
| Taxa de custódia | **10** | (18) | - |
| Taxa de fiscalização - CVM | **10** | (13) | (12) |
| Outras | **10** | - | (2) |
| | | **(56)** | **(61)** |
| **Resultado do exercício** | | **17.516** | **7.864** |
| Outros resultados abrangentes | | - | - |
| **Resultado abrangente do exercício** | | **17.516** | **7.864** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada
## CNPJ: 20.725.882/0001-60

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

| | Nota | Cotas integralizadas | Amortização de cotas | Prejuízos acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Em 29 de fevereiro de 2024** | | **149.729** | **(5.500)** | **(79.122)** | **65.107** |
| Cotas de investimentos integralizadas | **8** | 400 | - | - | 400 |
| Lucro líquido do exercício | | - | - | 7.864 | 7.864 |
| **Em 28 de fevereiro de 2025** | | **150.129** | **(5.500)** | **(71.258)** | **73.370** |
| Amortização de cotas de investimento integralizadas | **8** | - | (2.161) | - | (2.161) |
| Lucro líquido do exercício | | - | - | 17.516 | 17.516 |
| **Em 28 de fevereiro de 2026** | | **150.129** | **(7.661)** | **(53.742)** | **88.725** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada
## CNPJ: 20.725.882/0001-60

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

| | 2026 | 2025 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| Pagamento de taxa de administração e gestão | (79) | (79) |
| Pagamento de despesas de consultoria e auditoria | (7) | (16) |
| Pagamento de despesas de consultoria jurídica | (7) | (17) |
| Pagamento de taxa de custódia | (18) | (16) |
| Taxa de fiscalização da CVM | (13) | (13) |
| Outros recebimentos (pagamentos) operacionais | 2 | 1 |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(122)** | **(140)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de investimento** | | |
| Aplicações de cotas de fundo de investimento em participações | (65) | (130) |
| Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em participações | 2.161 | - |
| **Caixa líquido das atividades de investimento** | **2.096** | **(130)** |
| **Fluxo de caixa das atividades de financiamento** | | |
| Cotas integralizadas | - | 400 |
| Amortização de cotas | (2.161) | - |
| **Caixa líquido das atividades de financiamento** | **(2.161)** | **400** |
| **Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)** | **22** | **14** |
| **Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa** | **(165)** | **144** |
| **Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício** | **226** | **82** |
| **Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício** | **61** | **226** |
| **Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais** | | |
| **Lucros acumulados** | **17.516** | **7.864** |
| Resultado com Cotas de fundos de investimento em participações | (17.629) | (7.990) |
| Cotas de fundo de investimento de renda fixa | (22) | (14) |
| Variações patrimoniais | | |
| Variações de contas passivas relacionadas com despesas | 13 | - |
| **Caixa líquido das atividades operacionais** | **(122)** | **(140)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada**
**CNPJ: 20.725.882/0001-60**
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

## 1. Contexto operacional

O BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado BTG Horus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia ("Classe").

A Classe foi constituída em 28 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 29 de dezembro de 2021. A Classe possui prazo de duração determinado, com prazo de 20 (vinte) anos contados a partir da Data da Primeira Integralização, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de Investidores Profissionais vinculados por interesse único e indissociável, que tenham, entre si, Vínculo Familiar, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é buscar obter retornos significativos e a melhor valorização de capital possível no longo prazo, por meio do direcionamento de até 100% (cem por cento) dos seus investimentos para a aquisição ou subscrição de cotas de emissão de FIPs.

Em vista da natureza do investimento em participações e da política de investimento do FIPs, os Cotistas devem estar cientes de que (i) os ativos componentes da carteira dos FIPs e os ativos componentes da carteira da Classe poderão ter liquidez significativamente baixa, em comparação a outras modalidades de investimento em fundos de investimento; (ii) as carteiras dos FIPs poderão estar concentradas em ativos de uma ou poucas sociedades, ou apenas em uma sociedade, assim como a carteira da Classe poderá estar concentrada em cotas de apenas um FIP, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho de tal(is) sociedade(s) e/ou tais FIPs, conforme o caso. Para tanto, ao ingressar na Classe, o Cotista declarará expressamente que tem ciência destes riscos, conforme declaração constante em documentação específica assinada pelo Cotista.

O objetivo da Classe, bem como seus resultados passados, não representa, sob qualquer hipótese, garantia, promessa ou sugestão da Classe, do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez aos Cotistas.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - ("FGC").

A Administradora da Classe, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou a Classe como "Não Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que a Classe não atende cumulativamente aos seguintes requisitos previstos nos incisos I a IV do artigo 4º:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira da Classe;

- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pela Classe Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, ele está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido. O cotista está exposto à possibilidade de ser chamado a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

## 2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora e Gestora da Classe para emissão e divulgação em 24 de julho de 2026.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, a Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método indireto. Entretanto, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe passou a adotar o método direto para apresentação dos fluxos de caixa. Para efeitos comparativos, os valores referentes ao exercício de 2025 foram reclassificados e apresentados também pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado.

Especificamente com relação aos fundos de investimentos em participações investidos, estes são classificados como “entidades de investimento” no âmbito da ICVM nº 579/16 e, portanto, possuem seus respectivos investimentos registrados a valor justo.

e) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Valores a receber

Valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor original, representados, principalmente, por montantes à serem pagos pela Companhia Investida à título de redução de capital e/ou juros sobre o capital próprio e/ou dividendos.

Os valores a receber são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

## 4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, conforme demonstrado abaixo:

| Fundo | CNPJ | 2026 | | 2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Quantidade de Cotas | Valor Contábil | Quantidade de Cotas | Valor Contábil |
| BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI | 09.215.250/0001-13 | 11.404 | 61 | 48.897 | 226 |
| **Total** | | | **61** | | **226** |

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi apurado um resultado de R$ 22 (2025 – R$ 14) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, demonstrado na Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõem a carteira da Classe.

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

A gestão da carteira do Tesouro Selic é realizada pelo BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

## 5. Cotas de Fundos de Investimento em Participações

Cotas de Fundos de Investimentos em Participações

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em participação, conforme abaixo:

| | | 2026 | | 2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Quantidade de Cotas** | **Valor Contábil** | **Quantidade de Cotas** | **Valor Contábil** |
| Pamplona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Resp. Limitada | 18.652.763/0001-82 | 133.146,0686 | 88.682 | 133.081,0686 | 73.149 |
| **Total** | | | **88.682** | | **73.149** |

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi apurado um resultado de R$ 17.629 (2025 – R$ 7.990) com cotas de fundos de investimento em participações, demonstrado na Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em participações”.

Pamplona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

O Pamplona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (“Pamplona”) é um fundo de investimento constituído em 21 de novembro de 2013 sob a forma de condomínio fechado, regido por seu regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Pamplona terá Prazo de Duração de 20 (vinte) anos, contados a partir da Data de Primeira Integralização de Cotas, sendo que tal período pode ser estendido mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

O Pamplona é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, residentes ou não-residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional definido pelo Artigo 11 da Resolução CVM 30/21.

O objetivo do Pamplona é proporcionar aos Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, mediante o investimento em ações, certificados de depósito de ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, conforme admitido na regulamentação (“Valores Mobiliários”), de emissão de companhias, abertas ou fechadas, que recebam investimento do Fundo (“Companhias Investidas”).

A gestão da carteira do Pamplona compete à BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. e a administração é exercida pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

As demonstrações financeiras do Pamplona relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram examinadas por auditores independentes que emitiram o relatório em 17 de julho de 2026, sem modificação no parecer.

## 6. Riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos descritos no Regulamento. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pela Classe, os Cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações da Classe e/ou dos FIPs, conforme aplicáveis, de forma não exaustiva, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados na Classe serão remunerados conforme esperado pelos Cotistas, devendo o investidor que decidir aplicar recursos na Classe estar ciente e ter pleno conhecimento de que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações. Aqueles que estejam interessados em investir na Classe devem ler o Regulamento antes da subscrição de Cotas.

Risco de Mercado:

(i) Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe e os FIPs também poderão estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira ou a carteira dos FIPs; e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. A Classe e os FIPs desenvolverão suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeitos, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inf lação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, dentre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe e os Cotistas de forma negativa

(ii) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe ou dos FIPs, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iii) Risco de Mercado Externo: A Classe poderá manter em sua Carteira FIPs que investem em ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Ademais, os investimentos dos FIPs estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, direta ou indiretamente, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros.
(iv) Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das sociedades investidas pelos FIPs e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

(i) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(ii) Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar os FIPs, as sociedades investidas pelos FIPs, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iii) Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

(iv) Morosidade da justiça brasileira: a Classe, a Classe os FIPs, as sociedades investidas pelos FIPs, poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe, a Classe, os FIPs, as sociedades investidas pelos FIPs obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios dos FIPs e das sociedades investidas pelos FIPs e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Riscos relacionados à Classe

(v) Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos, nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

(vi) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(vii) Risco de concentração da carteira da Classe: Os investimentos da Classe poderão ser efetuados em um número restrito de FIPs, assim como os investimentos dos FIPs poderão ser em uma única sociedade investida e/ou em um único FIP. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe e dos FIPs, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco dos investimentos.

(viii) Riscos relativos aos Fundos Investidos. Os investimentos realizados pela Classe nos Fundos Investidos poderão estar sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, bem como outros riscos diversos. Este Regulamento não contém a descrição de todas as características, incluindo os riscos, dos Fundos Investidos. Os Fundos Investidos aplicarão os seus recursos preponderantemente, direta ou indiretamente, em valores mobiliários que atendam à política de investimento prevista no respectivo regulamento de cada Fundo Investido e estão sujeitos a fatores de risco específicos. Para maiores esclarecimentos sobre os riscos decorrentes dos Fundos Investidos, recomenda-se, portanto, que os Cotistas leiam cuidadosamente os fatores de risco dos Fundos Investidos, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas.

(ix) Propriedade de Cotas versus propriedade Ativos da Classe: Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, de cotas de FIPs, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre as cotas de tais FIPs, Ativos Financeiros componentes da Carteira e/ou sobre os valores mobiliários que compõem a carteira dos FIPs. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas.
(x) Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(xi) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia Especial de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações no Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(xii) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(xiii) Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes ativos da carteira da Classe não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

(xiv) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

(xv) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xvi) Risco de não realização de investimentos: Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe ou pelos FIPs estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles.

(xvii) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe e dos FIPs, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira e a carteira dos FIPs.

(xviii) Risco de Restrições Técnicas do Administrador: O Administrador não possui conhecimento técnico relativamente às atividades empresárias desenvolvidas pelas sociedades investidas dos FIPs, não sendo responsável pelas decisões de negócio tomadas pelo Comitê de Investimento e/ou da Assembleia Geral de Cotistas, conforme o caso, uma vez que não lhe compete avaliar o mérito de referidas decisões. Neste sentido, o Cotista deve estar ciente do risco da própria expertise na gestão, direta ou indireta, das sociedades investidas de um FIP, sem qualquer dependência ou expectativa de complemento técnico do Administrador

(xix) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos Cotistas.

Risco relacionados às Sociedades Alvo dos FIPs

(i) Riscos relacionados às sociedades investidas pelo FIP: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira estará concentrada em FIPs que investem em sociedades, que, por sua vez, poderão ter seu patrimônio concentrado em participações societárias em outras sociedades. Embora a Classe tenha sempre participação indireta no processo decisório das respectivas sociedades investidas pelos FIPs, não há garantias de bom desempenho de quaisquer das sociedades investidas pelos FIPs e/ou das sociedades por elas investidas, (ii) solvência das sociedades Investidas pelos FIPs e/ou das sociedades por elas investidas e (iii) continuidade das atividades das sociedades investidas pelos FIPs e/ou das sociedades por elas investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Gestor e do Comitê de Investimento, os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das sociedades investidas pelos FIPs, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das respectivas sociedades investidas pelos FIPs e, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada sociedade investida pelos FIPs e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades investidas pelos FIPs acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades investidas pelos FIPs acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer indiretamente todos os seus direitos de sócio das sociedades investidas pelos FIPs, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da Carteira. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em FIPs que investem em sociedades fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as sociedades abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe e os FIPs quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados das sociedade investidas e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da Carteira e as Cotas.

(ii) Risco Ambiental: As operações indiretas da Classe ou diretas dos FIPs em sociedades podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que as sociedades investidas dos FIPs, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios dos FIPs e da Classe e a sua rentabilidade. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades das sociedades investidas pelos FIPs e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma sociedade investida pelos FIPs e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Nessa hipótese, as atividades e os

resultados da Classe poderão ser impactados adversamente e, por conseguinte, a rentabilidade dos Cotistas.

Risco de Liquidez

(i) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Classe e dos FIPs nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe ou os FIPs poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe ou FIPs, conforme aplicável, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe e os FIPs a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(ii) Risco de amortização e/ou resgate de Cotas em ativos financeiros: O Regulamento estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de ativos financeiros. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos financeiros.

(iii) Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas: A Classe, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação da Classe. Além disso, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento é pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(iv) Riscos relacionados à amortização de Cotas: Os recursos gerados pela Classe serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos ativos investidos e ao retorno do investimento nas sociedades investidas pelos FIPs. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pela Classe, dos recursos acima citados;

(v) Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.

(vi) Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(vii) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

## 7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto para fins de proteção patrimonial da Classe, desde que não resultem em exposição superior ao Patrimônio Líquido.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 a Classe não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

## 8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio do Classe será representado por uma única subclasse de Cotas

Emissões

Sem prejuízo das hipóteses do Capital Autorizado, após a Primeira Emissão, eventuais novas Emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, que deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas Cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos Compromissos de Investimento, se necessários, e Boletins de Subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas Cotas.

A cada Emissão, poderá, a exclusivo critério do Administrador, ser cobrada uma taxa de distribuição, a qual será paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da subscrição primária, conforme estabelecido no ato que aprovar a respectiva Emissão.

Os Investidores que não tenham subscrito Cotas no âmbito da Primeira Emissão e que venham a subscrever Cotas em Emissões subsequentes, incluindo após a Classe ter efetuado seu primeiro investimento, receberão tratamento similar ao concedido aos Cotistas existentes, sem prejuízo de serem previstos termos e condições distintos em cada Emissão e distribuição de Cotas, na forma da regulamentação aplicável.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, não foram integralizadas novas cotas (2025 – 400,0000 cotas, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 400)

Amortização

A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização parcial e/ou total de suas Cotas. O Administrador promoverá amortizações parciais e/ou total das Cotas, a qualquer momento durante o prazo de duração da Classe, mediante solicitação do Gestor, conforme recomendação do Comitê de Investimento e aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas, na medida em que os ganhos e rendimentos da Classe sejam superiores ao valor de todos os Encargos.

As distribuições a título de amortização de Cotas deverão abranger todas as Cotas integralizadas da Classe, em benefício dos respectivos Cotistas, ressalvada a hipótese prevista em relação ao Cotista Inadimplente.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram realizadas amortizações de cotas no montante total de R$ 2.161 (2025 - não houve amortizações de cotas na Classe).

Resgate

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado e não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento.

## 9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

A Classe pagará aos prestadores de serviços a remuneração a ser paga conforme tabela abaixo, incidente sobre o patrimônio líquido total dos fundos de investimento (“Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais"):

| PL | Percentual |
|---|---|
| R$ 0,00 a R$ 1.000.000 | 0,03% a.a. |
| R$ 1.000.000 a R$ 2.000.000 | 0,02% a.a. |
| Acima de R$ 2.000.000 | 0,01% a.a. |

A remuneração acima prevista será escalonada na margem, isto é, a cada intervalo será aplicada a remuneração descrita, devendo ser calculada de forma incremental e paga por cada um dos fundos de investimento de forma proporcional aos seus patrimônios líquidos.

Caso o percentual da tabela da Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais indicada acima não ultrapasse o Mínimo Global, a Classe pagará uma remuneração mínima a título de Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais de R$ 6,6 (seis mil e seiscentos reais) ao mês.

i. BTG 1122p G Fundo De Investimento Em Cotas De FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada, CNPJ Nº 31.556.559/0001-26;
ii. BTG 1122 G Fundo De Investimento Multimercado, CNPJ Nº 31.552.411/0001-13;
iii. BTG 2160 Fundo De Investimento Em Cotas De FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada, CNPJ Nº 30.508.027/0001-50;
iv. BTG 3921 G Fundo De Investimento Multimercado, CNPJ Nº 28.951.239/0001-66;
v. Pamplona Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, CNPJ Nº 18.652.763/0001-82;
vi. Fundo De Investimento Em Participações Genoma Ii Multiestratégia Responsabilidade Limitada, CNPJ Nº 19.307.190/0001-12;
vii. Fundo De Investimento Em Participações Genoma Iii Multiestratégia Responsabilidade Limitada, CNPJ Nº 21.567.179/0001-33;
viii. BTG 1122p G2 Fundo De Investimento Em Ações, CNPJ Nº 53.320.884/0001-28;
ix. Croma Classe De Investimento Em Participações, CNPJ Nº 53.306.243/0001-19; E
x. Genoma Pg Fundo De Investimento Em Ações, CNPJ Nº 53.306.332/0001-65.

A remuneração devida pelos fundos de investimento indicados no item acima, a título de Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais respeitará um mínimo global correspondente ao valor de R$ 996 (novecentos e noventa e seis mil reais) por ano (“Mínimo Global”). Caso no cálculo da remuneração a ser paga pelos fundos de investimento, o valor apurado com base na tabela da Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais não ultrapasse o Mínimo Global, o Mínimo Global deverá ser utilizado para o cálculo da remuneração a ser paga pelos referidos fundos de investimento, devendo tal valor ser apurado de forma proporcional ao PL Agregado, descontando-se do PL Agregado, a soma do patrimônio líquido do BTG 2160 2160 Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada, do BTG Horus Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada e do Pamplona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada e as suas respectivas remunerações mínimas.

Os valores devidos como Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais serão provisionados diariamente (critério pro rata temporis), pela Classe e pagos mensalmente, ou no resgate das Cotas, o que ocorrer primeiro, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data a que se refere.

O Administrador e demais prestadores de serviço receberão, respectivamente, nos termos da regulamentação em vigor, pela prestação de seus serviços, os percentuais do total devido pela Classe a título de remuneração definidos nos contratos celebrados.

Os impostos eventualmente incidentes sobre cada uma das parcelas da remuneração total, devida ao Administrador ou a outros prestadores de serviços, deverão ser suportados exclusivamente por cada prestador, incidentes sobre a parcela que lhe caiba na remuneração total.

A Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais será dividida entre os diversos prestadores de serviço da Classe, bem como poderá ser utilizada para remunerar os membros do Comitê de Investimento, quando constituído por iniciativa do Administrador, nos termos aprovados pela Assembleia Especial de Cotistas. As parcelas da Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais, até o limite da Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais, serão pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviço contratados ou aos membros do Comitê de Investimento, conforme o caso.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração, até o limite da Taxa de Administração, sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pelo Administrador, desde que, no entanto, em nenhum momento o somatório dessas parcelas exceda o montante total da Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais

A Taxa de Administração será proporcional a 10% (dez por cento) da Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais.

A Taxa de Gestão será proporcional a 90% (noventa por cento) da Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi registrada a importância de R$ 79 (28 de fevereiro de 2025 – R$ 79) apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes do exercício em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 28 de fevereiro de 2026 é de R$ 7 (28 de fevereiro de 2025 - R$ 7).

Taxa de Performance

Não será cobrada da Classe taxa de performance.

Taxa de Ingresso

Não serão cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos Cotistas. Não obstante, a cada nova Emissão, poderá ser cobrada taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da Oferta da nova Emissão de Cotas, a ser paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da sua respectiva integralização, se assim for deliberado em Assembleia Especial de Cotistas.

## 10. Encargos

As despesas debitadas aa Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

| | 2026 | | 2025 | |
|---|---|---|---|---|
| **Encargos** | **R$ mil** | **%** | **R$ mil** | **%** |
| Despesa de taxa de administração e gestão | 79 | 0,11% | 79 | 0,12% |
| Despesas de consultoria e auditoria | 25 | 0,06% | 47 | 0,07% |
| Despesas de taxa de custódia | 18 | 0,02% | - | - |
| Despesas de taxa de fiscalização - CVM | 13 | 0,02% | 12 | 0,02% |
| Outras | - | - | 2 | 0,00% |
| **Total** | **135** | **0,21%** | **140** | **0,21%** |
| **PL Médio** | **73.153** | | **65.197** | |

## 11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

| | Evolução do valor da cota e da rentabilidade | |
|---|---|---|
| **Exercício** | **Valor da cota - R$ (*)** | **Rentabilidade - % (*)** |
| 2026 | 0,7837 | 23,89% |
| 2025 | 0,6326 | 12,68% |

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês, liquidas dos efeitos das amortizações acumuladas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 12. Tributação

a) IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao IOF.
b) Imposto de renda

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis da Classe.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111 de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como “Não Entidade de Investimento”.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, foram apurados, para fins de controle de subconta de avaliação, os valores abaixo:

| **Data base** | **Subconta de avaliação** |
|---|---|
| Maio 2024 | 33.768 |
| Novembro 2024 | 33.768 |

## 13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

Cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

Os títulos e valores mobiliários e componentes da carteira da Classe estão registrados e custodiados em conta própria da Classe no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

## 14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

| Descrição | Prestador do Serviço |
|---|---|
| Gestão da carteira | BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda |
| Distribuição, liquidação custódia e tesouraria | Banco BTG Pactual S.A. |
| Controladoria | BTG Pactual Servicos Financeiros S.A. DTVM |

## 15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, contratou a RSM ACAL Auditores Independentes S/S somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço aa Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício/período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 9 e 14.

e) Atos societários

Conforme Assembleia Geral de 30 de janeiro de 2026, foi deliberada a amortização de cotas da Classe, no valor bruto total de R$ 2.161 (dois milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), com base no fechamento do dia 29 de janeiro de 2026 ("Data Base") e efetivo pagamento no dia 02 de fevereiro de 2026 ("Efetivo Pagamento"), sem redução do número de cotas já emitidas. Em caso de impossibilidade de cálculo de cotas do Fundo na Data Base e eventual recolhimento de tributos pela Administradora, resta aprovado o pagamento da amortização em até 5 (cinco) dias úteis após a Data Base.

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 29 de maio de 2025, foram aprovadas: (i) a adaptação da Classe à parte geral e ao Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, passando a Classe a ser um Fundo de Investimento em Participações com Classe Única de Cotas; (ii) a constituição da Classe Única de Cotas da Classe, com a alteração da denominação da Classe para BTG HORUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA e da Classe para CLASSE ÚNICA DO BTG HORUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA; (iii) a instituição da responsabilidade limitada dos cotistas da Classe Única; e (iv) a transferência da administração da Classe, após o fechamento das operações de 29 de maio de 2025, para a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Na mesma Assembleia, foram aprovadas alterações nas características da Classe, incluindo: (i) a alteração do foro aplicável à Classe para a cidade e estado do Rio de Janeiro; (ii) alterações nos capítulos que tratam dos prestadores de serviços, das remunerações pagas pela Classe Única, da Assembleia Geral de Cotistas, dos riscos, da tributação e do Comitê de Investimento; (iii) a alteração da lista de fundos de investimento que compõem o PL Agregado, para fins de base de cálculo e cobrança da Remuneração Conjunta dos Prestadores Essenciais; (iv) a alteração da composição do Comitê de Investimento, que passou a ser composto por 3 membros, sendo 1 indicado pelo Gestor e 2 indicados pelos cotistas em Assembleia Especial de Cotistas; (v) a alteração do mandato dos membros do Comitê de Investimento, de prazo indeterminado para 2 anos, prorrogável automaticamente; e (vi) a vedação de investimento em ativos no exterior pela Classe Única. Também foi aprovada a reforma integral e consolidação do Regulamento da Classe, passando a vigorar na forma do Novo Regulamento e respectivo Anexo I. As deliberações aprovadas passaram a ter efeito no fechamento de 29 de maio de 2025.

f) Eventos subsequentes

Conforme Assembleia Geral de 02 de março de 2026, foi deliberada a amortização de cotas da Classe, no valor bruto total de R$ 4.321 (dois milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), com base no fechamento do dia 02 de março de 2026 ("Data Base") e efetivo pagamento no dia 04 de março de 2026 ("Efetivo Pagamento"), sem redução do número de cotas já emitidas. Em caso de impossibilidade de cálculo de cotas do Fundo na Data Base e eventual recolhimento de tributos pela Administradora, resta aprovado o pagamento da amortização em até 5 (cinco) dias úteis após a Data Base.
Conforme Assembleia Especial de 28 de abril de 2026, foram deliberadas duas amortizações de Cotas da Classe, no valor bruto total de R$ 4.840.000,00 (quatro milhões, oirocentos e quarenta mil reais): (i) o valor de R$ 2.340 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), com base no valor unitário das Cotas no fechamento do dia 29 de abril de 2026 ("Primeira Data Base") e efetivo pagamento no dia 04 de maio de 2026 ("Primeiro Efetivo Pagamento"), sem redução do número de Cotas já emitidas; e (ii) o valor de R$ 2.500 (dois milhões e quinhentos mil reais), com base no valor unitário das Cotas no fechamento do dia 04 de junho de 2026 ("Segunda Data Base") e efetivo pagamento no dia 08 de junho de 2026 ("Segundo Efetivo Pagamento"), sem redução do número de Cotas já emitidas. Em caso de impossibilidade de cálculo do valor unitário das Cotas na Primeira Data Base ou na Segunda Data Base e eventual recolhimento de tributos pela Administradora, resta aprovado o pagamento da amortização em até 5 (cinco) dias úteis após cada Data Base.

Conforme Assembleia Especial de 25 de junho de 2026, foi deliberada a amortização de Cotas da Classe, no valor bruto total de R$4.321 (quatro milhões, trezentos e vinte mil e seiscentos reais) em duas parcelas de R$2.160 (dois milhões, cento e sessenta mil e trezentos reais) sendo a primeira com base no valor unitário das Cotas no fechamento do dia 29 de junho de 2026 ("Data Base da 1ª Amortização") e efetivo pagamento no dia 1º de julho de 2026 ("Efetivo Pagamento da 1ª Amortização"), e a segunda com base no valor unitário das Cotas no fechamento do dia 29 de julho de 2026 ("Data Base da 2ª Amortização") e efetivo pagamento em 31 de julho de 2026 ("Efetivo Pagamento da 2ª Amortização"), sem redução do número de Cotas já emitidas. Em caso de impossibilidade de cálculo do valor unitário das Cotas na Data Base, de ausência de recursos para recolhimento de eventuais tributos pela Administradora ou de atraso no pagamento da Amortização Pamplona, resta aprovado o pagamento da amortização até que tais condições sejam atendidas.

g) Outros assuntos

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, alterada pela Resolução CVM nº 181/2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 31 de dezembro de 2024

Em 31 de maio de 2023, a CVM publicou a Resolução CVM nº 184/2023 que dispõe sobre as regras específicas para os fundos de investimento em participações – FIP, sendo certo que esta Administradora seguirá acompanhando as evoluções do novo marco regulatório.

* * *

| | |
|---|---|
| Gustavo Cotta Piersanti | Larissa Santos da Silva |
| Diretor | Contadora |
| CPF: 016.697.087-56 | CRC: 1SP-347101/O-1 |